



Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”

Entre

Hovione FarmaCiencia SA, adiante designada por “**HOVIONE**”, com o NIPC 500135495, com sede na Quinta de S. Pedro, Sete Casas, 2674-506 Loures, neste ato representado por Maria José dos Reis de Macedo, na qualidade de Diretora para a Sustentabilidade e por Miguel de Lancastre du Boulay Villax, na qualidade de Presidente do Comité de Mecenato.

E

O **Instituto Superior Técnico**, adiante designado por **IST**, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando:

- a) o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
- b) que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras;
- c) que a HOVIONE reconhece a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso;
- d) que a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa;

é celebrado entre a HOVIONE e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Objeto e Âmbito

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” no IST, cujo Regulamento de Bolsas constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a participar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com carências financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.
3. A HOVIONE irá atribuir Bolsas de Estudo, válidas por um ano, com a possibilidade de renovação para o ano seguinte nos termos definidos no Regulamento.
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2017/2018. Por cada ano de renovação, um novo Regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das Partes.

Protocolo de Colaboração**Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”**

5. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Cláusula Segunda
Obrigações entre as partes

1. A HOVIONE compromete-se a:

- Fazer um donativo ao IST no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
- Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;
- Acompanhar o processo de execução do Programa “HOVIONE Solidária na Educação” no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;

2. O IST, através da CA-SE, compromete-se a:

- Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à HOVIONE, seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolseiro, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
- Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas pagas;
- Devolver à HOVIONE o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
- Emitir, ao cuidado da HOVIONE, o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;
- Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Terceira
Concurso de Bolsas de Estudo

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” são os seguintes os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos:

Fase	Responsabilidade e Meios	Prazos (conforme o Regulamento do respetivo ano letivo)
Divulgação do concurso	IST, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	IST	Desde 30 dias antes da data limite da receção das candidaturas
Pré-seleção e envio de informação à HOVIONE	IST	5 dias após a data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos (incluindo entrevista)	IST e HOVIONE	15 dias após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados	IST	5 dias após a data limite de seleção dos candidatos
Assinatura de Contrato de Bolseiro	IST	10 dias após a data limite de comunicação dos resultados



Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

Cláusula Quarta
Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA-SE - Comissão de Acompanhamento “HOVIONE Solidária na Educação” e que é composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente do IST (ou quem este designar);
- b) Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (GATU) do IST, como Gestor deste Protocolo.

Cláusula Quinta
Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.

Cláusula Sexta
Validade

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2018, considerando-se renovado por períodos de um ano sempre que for assinado um Regulamento de Bolsas de Estudo referente a esse ano.

Cláusula Sétima
Denúncia e revogação

1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”

Cláusula Oitava
Donativo

O presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 21 de agosto de 2017

Pela Hovione FarmaCiencia SA



Maria José Macedo
(Diretora para a Sustentabilidade)



Hovione FarmaCiencia SA

Miguel Villax
(Presidente do Comité de Mecenato)

Pelo Instituto Superior Técnico



Professor Arlindo Manuel Límède de Oliveira
(Presidente do IST)



TÉCNICO LISBOA

Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018
“HOVIONE Solidária na Educação”

Handwritten signature in blue ink.

Preâmbulo

Tendo em conta o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a constatação de que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras, a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social e por reconhecer a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa.

Artigo 1º.
Instituição das Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” são instituídas pela HOVIONE FarmaCiencia, SA (HOVIONE). O presente Regulamento de Bolsas de Estudo enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração, assinado entre o Instituto Superior Técnico (IST) e a HOVIONE assinado a 21 de agosto de 2017.

Artigo 2º.
Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar a formação de estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através de Bolsas anuais no valor máximo de 3.000 euros, num total de 9.000 euros/ano.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo IST. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com o IST com os direitos e deveres de ambas as partes (ver Anexo 1).

Artigo 3º.
Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST, dos cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Química, Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, e Mestrado Integrado em Engenharia Biológica, e que obedeçam às seguintes condições:
 - a) Ingressarem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 13,5 valores; ou que já se encontrem matriculados nos cursos referidos anteriormente, tendo

Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018
“HOVIONE Solidária na Educação”

- já completado todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
- b) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 18 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar.
 - c) Não serem titulares do grau de licenciado ou superior;
 - d) Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento de propinas.
 - e) Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelo IST, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 10 horas por semana.
 - f) No ano anterior tenham sido apoiados no âmbito do programa “HOVIONE Solidária na Educação” (condição preferencial).
 - g) As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Artigo 4º.
Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:


Fase	Prazos
Receção de candidaturas	De 22 de agosto a 20 de setembro de 2017
Seleção dos candidatos	De 21 de setembro a 5 de outubro de 2017
Comunicação dos resultados	De 6 a 12 de outubro de 2017
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 13 a 26 de outubro de 2017

Artigo 5º.
Candidaturas

- 1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos.
- 2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
- 3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico-GATU e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
- 4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 7º.
- 5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
 - a) Cópia do Cartão de Cidadão
 - b) Cópia da nota de liquidação do IRS referente a 2016

Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018

“HOVIONE Solidária na Educação”

- 
- c) Cópia da Declaração de IRS de 2016 e respetivos anexos de todos os membros do agregado familiar
 - d) Comprovativo da dimensão do agregado familiar
 - e) Cópia do documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inserção no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado familiar esteja desempregado
 - f) Cópia do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção, do último mês, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego
 - g) Cópia dos três últimos recibos de renda da casa, ou o respetivo comprovativo bancário de pagamento de crédito habitação
 - h) Comprovativo de NIB (Número Identificação de Conta Bancária)
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a cobrir o custo anual das propinas
 - j) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e poderão vir a ser chamadas a dar parecer pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico-GATU.
 7. A informação e os documentos solicitados destinam -se, nos termos do presente regulamento, designadamente a:
 - a) fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
 - d) calcular o valor da bolsa de estudo;
 - e) verificar o direito à perceção de complementos da bolsa de estudo.
 8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos dos princípios da confiança e da boa-fé.
 9. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.
 10. As candidaturas podem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico nda@tecnico.ulisboa.pt, com assunto Candidatura Hovione.

Artigo 6º.

Rendimentos a considerar

1. O rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores, tal como previsto no regulamento de atribuição de bolsas pelo Estado, auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
 - c) Rendimentos de capitais;
 - d) Rendimentos prediais;
 - e) Pensões;
 - f) Prestações sociais;

Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018
“HOVIONE Solidária na Educação”

- g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
 - h) Bolsas de formação.
2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

Artigo 7º.
Júri

1. O programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” tem um Júri com a seguinte composição:
- a) Diretora para a Sustentabilidade da HOVIONE (ou quem esta designar);
 - b) Comissão de Acompanhamento do Programa, constituída pelo Presidente do IST (ou quem este designar) e o Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico - GATU do IST.
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
- a) Avaliar as candidaturas;
 - b) Entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) Decidir:
 - (i) Sobre a ordenação dos candidatos;
 - (ii) Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - (iii) A atribuição de Bolsas de valor inferior ou igual a 3.000 euros;
 - (iv) Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.
3. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 8º.
Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelo IST diretamente ao estudante do seguinte modo:

- a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolseiro, a ser disponibilizado pelo IST.
- b) Dividida em 10 mensalidades (de outubro a julho) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
- c) Através de transferência bancária para a conta de NIB constante no respetivo Contrato de Bolseiro que será assinado entre o IST e o estudante.

Artigo 9º.
Cessação da Bolsa de Estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
- a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;

Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018**“HOVIONE Solidária na Educação”**

- b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) O não cumprimento do compromisso de colaboração em atividades de voluntariado conforme definido no presente Regulamento;
 - d) A não idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da HOVIONE.

Artigo 10º.**Renovação da Bolsa de Estudo**

1. Até ao final do mês de julho de 2018, os bolseiros do programa “HOVIONE Solidária – Educação 2017/18” poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.
2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
- a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 48 ECTS (*Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos*);
 - b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
 - c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 11º.**Obrigações dos bolseiros**

Os beneficiários das Bolsas da HOVIONE comprometem-se:

- a) A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido em Declaração de Compromisso de Honra – Aproveitamento Escolar, a ser disponibilizada pelo IST e a ser assinada pelo estudante aquando da atribuição da Bolsa.
- b) A comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
- c) A assinar o Contrato de Bolsheiro com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018

“HOVIONE Solidária na Educação”

Artigo 12º.

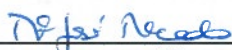
Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo IST e pela HOVIONE.

O presente Regulamento de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2018.

Lisboa, 21 de agosto de 2017

Pela Hovione FarmaCiencia SA



Maria José Macedo
(Diretora para a Sustentabilidade)



Hovione FarmaCiencia SA

Miguel Villax
(Presidente do Comité de Mecenato)

Pelo Instituto Superior Técnico



Professor Arlindo Manuel Limede de Oliveira
(Presidente do IST)



TÉCNICO LISBOA